



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1699/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue:

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03 – URBANISMO	
15.451.0008.1.042 – INFRAESTRUTURA URBANA-RUAS E AVENIDAS	
540-4.4.90.61.00.00.00-1000-Aquisição de imóveis.....R\$	20.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação e ou redução de dotações, como segue:

### ANULAÇÃO/REDUÇÃO

06 – ESPORTE E CULTURA	
02 – CULTURA	
14.392.0003.1.037 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	
233-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$	20.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 09 de maio de 2018.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal